

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Aditivo - SEAD**



### **Aditivo - SEAD**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 003/2019 - SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ENAC EMPRESA NACIONAL DE MERCADOS LTDA.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o nº XXX.383.561-XX, e, de outro lado, a empresa **ENAC EMPRESA NACIONAL DE MERCADOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.699.755/0001-97, estabelecida na Av. Nero Macedo, Nº400, Loja 100, sobre loja, Shopping Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.423-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.699.755/0001-97, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **PATRÍCIA CRUVINEL SEBBA CHATER**, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia - GO, inscrita no CPF sob o nº XXX.783.331-XX, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Comodato nº 003/2019 - SEAD, relativo ao imóvel localizado na Avenida Nero Macedo, nº 400, loja 100, Cidade Jardim, Goiânia -Goiás, CEP: 74.423-250, Condomínio Shopping Cidade Jardim, onde está instalada uma Unidade do Vapt Vupt, com área de 870 m<sup>2</sup>, mediante **Processo**

**Administrativo nº 201900005011110**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e Lei estadual nº 17.928/2012, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato de Comodato nº 003/2019 - SEAD, nos seguintes pontos:

**a)** prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de **02/01/2025 a 01/07/2025**, conforme orientação do Parecer Jurídico SEAD/ADSET nº 23/2024 (65986824) e Especificação de Aditivo Contratual (65189571);

**b)** Alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**, por força do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e de recente orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 493/2023-GAB, no sentido de que “até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...”;

**c)** Exclusão do **Anexo 1 ao Contrato de Comodato nº 003/2019**, por força do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e de recente orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 493/2023-GAB, no sentido de que “até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 06

(seis) meses, compreendendo o período de **02/01/2025 a 01/07/2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO / DO FORO**

**13.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**13.2.** Fica eleito o foro de Goiânia - GO, para solução de quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** Fica excluído o **Anexo I ao Contrato de Comodato nº 003/2019**, por força do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e de recente orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 493/2023-GAB, no sentido de que “até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...”.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE COMODATO Nº 003/2019 - SEAD**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas

testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

*(documento assinado eletronicamente)*

**ALAN FARIAS TAVARES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado digitalmente

PATRICIA CRUVINEL SEBBA CHATER

Data: 14/11/2024 14:48:41-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PATRICIA CRUVINEL SEBBA CHATER**

ENAC EMPRESA NACIONAL DE MERCADOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR -  
Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005011110



SEI 66708788



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 28/11/2024, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66708788** e o código CRC **99612639**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO  
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005011110



SEI 66708788